



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

PROAD Nº. 5.870/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de atendimento a usuários no formato de Central de Serviços (1º nível), Suporte Técnico Local (2º nível) no ambiente de Tecnologia da Informação do TRT 19ª Região, e de serviços de acesso remoto a solução de gerenciamento de serviços de TI, incluindo implantação, suporte técnico e treinamento, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ASSUNTO: Julgamento do recurso contra a decisão do pregoeiro em declarar habilitada e vencedora da licitação à empresa PRONET TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.

DECISÃO

Considerando a presença dos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conheço o recurso interposto pela requerente LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A, para no mérito **julgá-lo improcedente**, adotando-se como razão para decidir, as argumentações apresentadas pelo Pregoeiro.

Mantenho o julgamento levado a efeito pelo Pregoeiro na condução do certame licitatório Pregão Eletrônico nº. 02/2022, que declarou a empresa **PRONET TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA. (CNPJ: 40.849.143/0001-97)** habilitada e vencedora do certame.

Determino, portanto o prosseguimento da licitação.

Publique-se no sistema *Comprasnet* e no sítio eletrônico deste Regional.

Maceió, 31 de maio de 2022.

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador- Vice-Presidente no exercício da Presidência do
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região